Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 43/89

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 204/89-C.M.

Votorantim-SP, 19 de Julho de 1.989.

Senhor Presidente:

01. Cumpre-nos encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que cuida do aumento do funcionalismo público municipal.

02. A espiral inflacionária não foi detida e com isso os salários vêm continuadamente sofrendo desgaste que avilta o poder de compra; importa, assim, que o Poder Público fique atento a essa realidade, produzindo reajustes que, tanto quanto possível, além de cobrir a inflação do período, também contribuam para uma efetiva reposição de perdas.

03. Esse o intento manifestado com o atual Projeto de Lei: supera os índices de inflação divulgados e caracteriza, sem nenhuma dúvida, a reposição de perdas passadas.

04. O limite, fixado em 35% (Trinta e Cinco por Cento) é inteiramente adequado à norma constitucional que impede o endividamento superior a 65% da receita municipal com a folha de pagamento.

05. Como se vê, atendendo a justos anseios da classe funcional, o projeto se circunscreve aos ditames da Lei Maior, estando em condições de ser apreciado e aprovado.

06. O Executivo Municipal confia em que haja uma decisão favorável e, com essa certeza, submete a matéria ao julgamento dos nobres vereadores votorantinenses.

Respeitosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM/SP.

VISTO
19 de 07 de 1989
PRESIDENTE

P.M. Votorantim - Mod. 48-A

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I Nº 43/89.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e servidores regidos pela C.L.T., a partir de 1º de Julho de 1.989, na base de 35% (Trinta e Cinco por Cento).

Art. 2º - Os valores reajustados constam das Tabelas anexas, que se tornam parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O reajuste do pessoal que compõe o quadro de funcionários do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) será fixado por Decreto do Poder Executivo, com a mesma base de 35 % (Trinta e Cinco por Cento) e igual vigência.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei serão absorvidas pelas verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de Julho de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

O F. nº 206/89-C.M.

Votorantim-SP, 24 de Julho de 1.989

Senhor Presidente:

01. Através do presente e por entendermos necessário a apreciação, em regime de urgência dos Projetos de Leis que encaminhamos à essa Casa junto aos ofícios nºs:

- 204/89 - que dispõe sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal;

- 205/89 - dispõe sobre autorização ao executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até NCZ$ 19.000,00 (Dezenove Mil Cruzados Novos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância, / zero quilometro;

vimos, honrosamente, com suporte no Decreto Lei Complementar nº 09 (Lei Orgânica dos Municípios), Art. 18, Letra "A" e seu § 1º, solicitar de Vossa Excelência, as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser a Câmara Municipal convocada em caráter extraordinário para exame e deliberação das matérias constantes do presente ofício.

02. Isto posto e na expectativa, prevalecemo- / nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM/SP.